



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (M.F.) 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei Complementar nº 016/2013, de 07 de maio de 2013.

Altera o artigo 2º, VI, 3º, VI e 9º da Lei Complementar 007/2004, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O artigo 2º, VI, da Lei Complementar 007/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - São órgãos da Administração Direta:

...

VI – Secretaria de Assistência Social

...”

Art. 2º - O artigo 3º, VI, da Lei Complementar 007/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

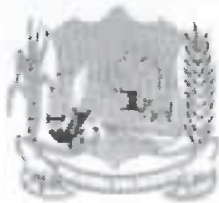
“Art. 3º - São órgãos vinculados ao Gabinete e as Secretarias:

...

VI – Secretaria de Assistência Social

...”

Art. 3º - O artigo 9º, da Lei Complementar 007/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (M.F.) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

“Art. 9º - As ações referentes a Secretaria de Assistência Social inclui: promover a participação popular no planejamento das políticas sociais; assessorar as ações comunitárias, junto aos centros sociais urbanos, associações e núcleos comunitários; implementar programas em defesa da criança e adolescentes, buscando a valorização e formação, em consonância com a legislação vigente; intercâmbio com órgãos e entidades públicos para a execução de metas em proteção a criança e o adolescente.”

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de maio de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal